LEI MUNICIPAL Nº 136/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
14/12/2018
Alvani Correia Feitoza
Secretário de Administração

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Cupira com a finalidade de aderir ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Cupira, Pernambuco que tem por finalidade a adesão do mesmo ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE, criado nos termos da Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e do Decreto 6.017/2007.

§ 1º A ratificação que trata o caput, envolve todos os atos normativos expedidos pelo CONSEG/PE em especial a Resolução CONSEG nº 001/2018, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de outubro de 2018.

§ 2º O competente Protocolo de Intenções ora ratificado, bem como, todos os atos normativos expedidos pelo CONSEG/PE, encontram-se anexos à presente Lei, sendo parte integrante e indissociável da mesma.

§ 3º A presente ratificação transforma o Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público, firmado entre o Município de Cupira e o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Defesa Social de Pernambuco - CONSEG/PE.

Art. 2º O Poder Executivo deverá fazer incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da administração municipal, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2018.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito Constitucional